

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 34/2024

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais)** para viabilizar o empenho das despesas relacionadas ao repasse financeiro para o consórcio intermunicipal para o desenvolvimento dos municípios da região de campo mourão-PR (CONDESCOM).

A alteração orçamentária se faz necessária, para empenhar os meses de outubro, novembro e dezembro, tendo em vista que os saldos da Lei 1467 de 13 de Março de 2024 já foram totalmente utilizados.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 14 de Outubro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 34/2024

Autoriza **Crédito Adicional Especial** por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil, reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL

22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

3.3.71.70.00 – 839 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
10.000,00

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação
10.000,00

R\$

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

22 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL

22.004.15.451.0007.2.005. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

3.3.90.39.00 – 674 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

10.000,00

Total dos Recursos
10.000,00

R\$

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 14 de Outubro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67